



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA</b> , incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços preliminares, execução das edificações, instalações, acabamentos e demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, de acordo com o projeto básico e demais documentos técnicos em anexo.	1.477.032,45

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência deverá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do contratado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Jucurutu/RN enfrenta carência relevante de infraestrutura pública adequada para a prática esportiva, atividades físicas, lazer e convivência comunitária, especialmente destinada a crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade social. A insuficiência de equipamentos públicos estruturados compromete a promoção da saúde preventiva, a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a prevenção de situações de risco social, tais como sedentarismo, evasão escolar e exposição à violência.

2.2. No diagnóstico atual, constatam-se:

- Insuficiência de espaços públicos adequados para a prática esportiva regular;
- Deficiência de áreas estruturadas para lazer, recreação infantil e convivência comunitária, acessíveis a diferentes faixas etárias;
- Ausência de infraestrutura acessível, incluindo rotas acessíveis, equipamentos adaptados e condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Falta de mobiliário urbano e de iluminação pública eficiente, comprometendo a segurança e o uso dos espaços no período noturno;
- Inexistência de estrutura de apoio compatível para a realização de atividades esportivas, ações de promoção da saúde e eventos comunitários.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2.3. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia civil para a implantação de um Centro Esportivo

2.4. Comunitário no Município de Jucurutu/RN, composto por campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada, incluindo todos os serviços necessários à sua plena funcionalidade, segurança e acessibilidade.

2.5. A área destinada à implantação do empreendimento foi selecionada em razão de sua localização estratégica, facilidade de acesso e integração com as comunidades do entorno, possibilitando atendimento amplo à população local.

2.6. A contratação visa:

- a) Ampliar o acesso da população à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária;
- b) Incentivar hábitos de vida saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- c) Promover inclusão social e integração comunitária;
- d) Garantir acessibilidade universal e segurança no uso do espaço;
- e) Valorizar o espaço urbano e fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida.

2.7. A demanda está alinhada ao planejamento estratégico municipal, às políticas públicas de esporte, lazer, saúde e desenvolvimento social, bem como à Proposta nº 064626/2025, que assegura a viabilidade orçamentária e financeira para a execução do empreendimento.

2.8. Ademais, atende aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial a legalidade, eficiência e o interesse público.

2.9. Dessa forma, a contratação se apresenta como necessária e adequada, constituindo solução técnica compatível com as necessidades identificadas e essencial para a melhoria das condições de vida e do desenvolvimento social do Município de Jucurutu/RN.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

3.2. A solução proposta consiste na **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO**, contemplando campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada, com a execução de todos os serviços preliminares, infraestrutura, instalações, equipamentos e acabamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.

3.3. A concepção da solução observou o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

3.3.1 Planejamento e concepção: definição técnica baseada em estudo de demanda social, viabilidade técnica, adequação ao espaço físico disponível e compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis;

3.3.2 Execução da obra: realização dos serviços de engenharia conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, garantindo qualidade, segurança estrutural e durabilidade;

3.3.3 Operação e utilização: entrega de equipamento público apto ao uso imediato pela população, com materiais e sistemas construtivos que favoreçam segurança, acessibilidade, conforto e baixa necessidade de intervenções corretivas;



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.3.4 Manutenção: adoção de soluções técnicas que priorizem durabilidade, facilidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como redução de custos operacionais ao longo do tempo;

3.3.5 Sustentabilidade e impacto social: utilização de materiais adequados às condições climáticas locais, manejo adequado de resíduos da construção civil e promoção de benefício social permanente à comunidade.

3.4. A solução foi definida considerando critérios de economicidade, eficiência, padronização construtiva, segurança dos usuários e maximização do interesse público, assegurando que o investimento produza benefícios contínuos ao longo de sua vida útil.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, transporte e comprovação de descarte em local licenciado;
- b) Utilização de materiais com durabilidade compatível com a vida útil projetada da obra, priorizando soluções de baixa manutenção, especialmente no sistema de grama sintética e pavimentação da pista de caminhada;
- c) Adoção de medidas de controle de desperdício de água e energia durante a execução da obra, bem como mitigação de emissão de poeira e ruídos no entorno.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais e equipamentos atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, admitindo-se equivalência técnica devidamente comprovada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

##### **Da vedação de utilização de marca/produto**

4.3. Não serão aceitos materiais ou equipamentos que não atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis ou que apresentem desempenho inferior ao especificado nos projetos e memoriais.

##### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando tratar-se de obra de engenharia com fornecimento de materiais comuns de mercado e responsabilidade técnica integral da empresa executora.

##### **Subcontratação**

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.6. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, assim considerada:

- a) Execução estrutural do campo com base e sistema de drenagem;
- b) Implantação da grama sintética;
- c) Execução das estruturas esportivas permanentes.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

- a) Serviços de paisagismo;



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- b) Instalação de equipamentos recreativos do parquinho;
  - c) Serviços complementares de sinalização e acabamentos específicos.
- 4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.
- 4.9. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.
- Garantia da contratação.
- 4.10. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- Vistoria
- 4.12. A vistoria técnica é facultativa, porém recomendável, para conhecimento das condições do local da obra.
- 4.13. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente.
- 4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pleitos de aditivos por desconhecimento das condições do local.
- Instalação de escritório
- 4.16. A Contratada deverá manter responsável técnico presente na obra durante a execução dos serviços, não sendo exigida instalação de escritório fixo no município.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Obrigações da Administração Municipal (Contratante)**

- 5.1.1. Celebrar o contrato e disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes do processo.
- 5.1.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 5.1.3. Acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme medições devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições e prazos contratuais.
- 5.1.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
- 5.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente, quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
- 5.1.7. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada, desde que pertinentes ao contrato.
- 5.1.8. Receber provisória e definitivamente a obra, nos termos da legislação aplicável, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

### **5.2. Obrigações da Contratada**



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 5.2.1. Executar a obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela estabilidade, segurança e durabilidade da obra, bem como pela correção de vícios ou defeitos constatados.
- 5.2.3. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU, emitindo a respectiva ART ou RRT antes do início da execução.
- 5.2.4. Manter no local da obra equipe técnica e operacional suficiente e qualificada para a adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho.
- 5.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e transporte.
- 5.2.6. Adotar medidas de segurança para proteção de trabalhadores, usuários e terceiros, bem como sinalizar adequadamente a área da obra.
- 5.2.7. Manter o canteiro de obras organizado e promover a adequada destinação dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação ambiental vigente.
- 5.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato.
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.2.11. Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. Início da execução: A execução da obra terá início em até **05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

### **Metodologia e etapas de execução**

6.2. A obra deverá ser executada conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando as seguintes etapas mínimas:

- a) **Serviços preliminares:** instalação do canteiro de obras, sinalização, mobilização de equipamentos e equipe técnica;
- b) **Infraestrutura e terraplenagem:** limpeza da área, regularização do terreno, compactação e preparação da base;
- c) **Sistema de drenagem:** execução de dispositivos de escoamento pluvial, conforme projeto técnico;
- d) **Execução do campo de futebol:** base estrutural, camada de regularização, instalação da grama sintética e equipamentos esportivos;
- e) **Execução da meia quadra de basquete:** base, pavimentação adequada e instalação de equipamentos;
- f) **Implantação do parquinho infantil:** instalação dos equipamentos recreativos e piso de segurança;



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

g) **Execução da pista de caminhada:** regularização, pavimentação e acabamento;

h) **Acabamentos finais e limpeza da obra.**

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs) e legislação ambiental aplicável.

6.3. Local da execução: Os serviços serão executados na Zona Urbana do Município de **Jucurutu/RN**, às Margens da RN 118.

6.4. Horário de execução: Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 17h, podendo haver adequação mediante autorização da fiscalização.

6.5. Materiais e equipamentos: Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

6.5.1. Materiais principais:

- Sistema completo de grama sintética com certificação de qualidade;
- Equipamentos esportivos (traves, tabelas de basquete, postes, redes);
- Equipamentos do parquinho infantil com conformidade às normas de segurança;
- Materiais para drenagem e pavimentação;
- Insumos para base estrutural e acabamento.

6.5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

6.6. Garantia dos serviços: O prazo de garantia contratual da obra será de **05 (cinco) anos para vícios estruturais**, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

6.6.1. Para demais serviços e equipamentos instalados, aplica-se garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.7. Uniformes e identificação: A Contratada deverá assegurar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados durante a execução da obra, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, conforme normas de segurança do trabalho.

6.8. Procedimentos de finalização da obra:

6.8.1 Concluída a execução:

a) A obra será objeto de **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após vistoria da fiscalização;

b) Após o prazo de observação e sanadas eventuais pendências, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

c) A Contratada deverá entregar “as built” (quando aplicável), manual de manutenção e garantia dos equipamentos instalados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.3 As comunicações entre o **Município de Jucurutu/ RN** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, como o e-mail, para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, VI);

7.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e **Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, II);

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, III);

7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, IV);

7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, V);

7.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 20, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do **Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**).

7.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 21, IV).

**Gestor do Contrato**

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, IV).

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, II).

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, III).

7.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, VIII).

7.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, X).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto Municipal nº 1.412, de 2024**, art. 19, VI).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Deverá ser indicado servidor (fiscal e substituto) para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiência sem relatório.

8.2 Nos impedimentos e faltas dos servidores designados conforme subitem anterior, a fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

realizados pelo Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática ou pelo Coordenador de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

8.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.4 O pagamento pelos serviços será após a realização de cada ordem de serviço, mediante ateste do Fiscal do Contrato se atendidas as condições de pagamento;

8.5 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme o item 7.18.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; e

b) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

8.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 (referência).

### **Liquidação**

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**, proibição de contratar com o Poder Público.

8.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.18 O pagamento de cada medição será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, e da liberação dos recursos pelo órgão concedente.

- 8.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \quad (1)$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa anual} = 6\% \quad (2)$$

$$I = \frac{6/100}{365} = 0,00016438 \quad (3)$$

### **Forma de pagamento**

8.20 O pagamento será realizado **POR MEDIÇÃO**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1 O **prestador** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Regime de execução**

9.3 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **Garantia de proposta**

9.4 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o Contrato Administrativo ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

9.4.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, num montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4.4 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

9.4.5 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.4.5.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.4.6 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.
- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA proveniente do **Processo Administrativo MJ/ RM nº 040/2026.**



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.4.7 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.4.8A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 9.5 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.5.1 Habilitação jurídica

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Municipal ou Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do **prestador**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.2.1 Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **comprovando índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - b.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
  - b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - b.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.5.4 Qualificação Técnica**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) **Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a natureza dos serviços, com validade vigente.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

• A certidão deverá conter, obrigatoriamente, a indicação dos profissionais legalmente habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, em conformidade com a Resolução nº 425/1998 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único. A ausência de registro válido ou a não indicação dos responsáveis técnicos será causa de inabilitação.

c) **Apresentação da comprovação de aptidão técnica**, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico Profissional** com os seguintes acervos:

c.1) Execução de 700,00 m<sup>2</sup> de grama sintética esportiva para futebol em polietileno com altura mínima de 42mm;

c.2) Execução de 438,45 m<sup>2</sup> de alambrado para quadra poliesportiva;

c.3) Execução de 221,00 m<sup>2</sup> de piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV, incluindo demarcação da quadra com tinta à base de PU (conforme área da quadra de basquete, dada em projeto);

c.4) Execução de 417,26 m<sup>2</sup> de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco;

c.5) Execução de 71,42 m<sup>2</sup> de piso de borracha esportivo, espessura 15mm, assentado com argamassa;

c.6) Execução de 668,5 m<sup>2</sup> de lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers.

Acervo equivalente a 50% da quantidade de itens totais do orçamento levando em conta os itens de maior relevância de preço.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** com os seguintes acervos.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.1) Execução de 700,00 m<sup>2</sup> de grama sintética esportiva para futebol em polietileno com altura mínima de 42mm;

d.2) Execução de 438,45 m<sup>2</sup> de alambrado para quadra poliesportiva;

d.3) Execução de 221,00 m<sup>2</sup> de piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência,





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2026**.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **I - Gestão/Unidade:**

06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### **II - Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - **TERMO DE COMPROMISSO Nº 987303/2025/MESP/CAIXA.**

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

### **III - Programa de Trabalho:**

0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana

### **IV - Elemento de Despesa:**

4.4.90.51 Obras e instalações

### **V - Plano Interno:**

1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAVIM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**